



QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA** e do outro lado a empresa **MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022, conforme Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.0. "Contratação empresa especializada para aluguel de veículos automotor (lote I e II) para atender s atividades do Convênio nº 186/2019 firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional - CAR, Empresa pública vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural -SDR - Estado da Bahia".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

2.1- O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do CONTRATO Nº 045/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, com adequação aos valores das locações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

3.0. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração, com aprovação da autoridade competente que subscreve, promove o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), posto que, os serviços estão sendo cumpridos conforme os ajustes contratuais e sem intercorrências que desabonam a contratação, ressaltando que tal alteração não transfigura o objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:



4.0. O Valor global do Contrato originário nº 045/22 é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao Lote 1 e R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) referente ao lote II, perfazendo o valor total de **R\$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

4.1. Com acréscimo de **25%**, correspondente a **R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)** o valor global do Contrato nº 045/22 passa a ser de **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais).

4.2. Com o referido acréscimo o valor da locação mensal do veículo Gol, descrito no contrato, passa a ser de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) e o veículo Voyage para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária definida no contrato originário nº 045/22.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SÉXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 045/2022, proveniente do Pregão Eletrônico nº 019/22 permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.



Bom Jesus da Lapa, 01 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
CONTRATANTE

MESQUITA AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI
CNPJ sob o nº 17.384.451/0001-72.
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF _____

CPF _____